



PARECER N°

46

/2025

Processo nº 353/2025

Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 211/2025

Iniciativa: GUILHERME BIANCO, ENFERMEIRO DELMIRAN

Assunto: Dispõe sobre a permissão de ingresso e permanência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada do Município portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 11 de agosto de 2025.

Marcelinho
Presidente da Comissão

Filipa Brunelli

Geani Trevisóli